

2005 até ao regresso da titular ou qualquer alteração que se entenda conveniente.

Margarida Maria Martins Moreira da Costa, escritvã-adjunta (escalação 1, índice 510) da 2.ª Secção Judicial deste Tribunal — autorizado o exercício de funções em regime de substituição como escritvã de direito (escalação 2, índice 540) da mesma secção, desde 10 de Outubro de 2005 até ao regresso do titular.

José Manuel Jesus Lopes, escritvã-adjunto (escalação 2, índice 395) da 4.ª Secção Judicial deste Tribunal — autorizado o exercício de funções em regime de substituição como escritvã de direito (escalação 1, índice 510) da mesma secção, desde 23 de Novembro de 2005 até regresso da titular ou qualquer alteração que se entenda conveniente.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

10 de Abril de 2006. — O Presidente, *Correia de Paiva*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

Anúncio n.º 69/2006 (2.ª série). — *Processo n.º 256/06.5BESNT.* — Ana Celeste Catarilhas da Silva Evans de Carvalho, juíza de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, Unidade Orgânica 1, faz saber que nos autos de acção administrativa especial (pretensão conexa com actos administrativos), registados sob o n.º 256/06.5BESNT, se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, 1.ª Unidade Orgânica, em que são autoras Isabel Cristina Martins Sobral Estácio e Sara de Jesus Catalão Velez e entidade demandada o Ministério das Finanças e da Administração Pública, cujo objecto do pedido consiste em impugnação do despacho de 26 de Julho de 2005 do director-geral da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) e dos despachos de 20 de Janeiro de 2006 do Secretário do Estado Adjunto e do Orçamento, faz ainda saber que são os interessados citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Uma vez expirado este prazo, os contra-interessados, que como tal se tenham constituído consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

O prazo acima indicado é contínuo; terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Vêm indicados como contra-interessados:

Ana Paula de Sousa Tavares de Abreu.
 Maria de Fátima Gomes Pereira Afonso.
 Maria Graciete Alexandre Rosa.
 Laura Odete Moleirinha Calaio.
 Maria de Jesus Azevedo Alberto Monteiro.
 Maria Hortense de Assunção Mateus.
 Ernesto Tavares Dias.
 Meherbanu Kassamali Mamade Pirbhai.
 Maria Inês Serra Matias.
 Alda Maria da Fonseca Gonçalves.
 Maria Helena da Cruz Cardoso Relvas.
 Carla Sofia Bastos de Sousa Marques.
 Sónia Cristina de Ascensão Algarvio.
 Maria do Céu Andrade da Costa Teixeira.
 Nuno Alexandre Granha Fernandes.
 Maria Vilma Ferreira de Oliveira Bispo da Silva.
 Arminda da Conceição Cavaco Pica Calheiros.
 Cláudia Alexandra Alves Aleixo.
 Fedra Mara Lagarteira de Arêde.
 Fernanda Cristina Pires Trigo.
 Ana Bela Antunes Vasconcelos.
 Irene Maria Bento António Costa.
 Helena Margarida de Moura Sengo.
 Maria de Lurdes Marques Santos Quitério.

Anabela Almeida Rosado.
 Luís Miguel Ferreira Vieira Martins dos Reis.
 Susana Maria da Silva Oliveira.
 Maria João do Carmo Teixeira Madeira.
 Maria Emília da Silva Dias Riquezo Antunes.
 Sílvia Cristina Ribeiro Mendes.
 Carla Maria de Fátima Martinho Pombo.
 Inês Patrícia Hilário Moraes Mendes de Assunção.
 Helena de Jesus Santos.
 Maria do Rosário Guerreiro Alves.
 Rosa Maria Rodrigues Mourato Cândido.
 Sandra Maria Garcês Tavares de Melo Mendes Rodrigues.
 Paula Cristina Ramalho do Carmo Guia.
 Eloísa Maria da Silva Neves.
 Maria de Lurdes Dias Ferreira Liz.
 Vera Lúcia Lameira de Jesus.
 Emanuel João Dias Lopes.

Todos com domicílio profissional na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), Praça de Alvalade 12, em 1748-001 Lisboa.

7 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Celeste Catarilhas da Silva Evans de Carvalho.* — O Escrivão-Adjunto, *Manuel António Almeida Baptista Pina.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Aviso n.º 4950/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho reitoral de 17 de Outubro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso interno de acesso geral, com vista ao preenchimento de três lugares na categoria de assessor, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta.

2 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas acima mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
 Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
 Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
 Despacho n.º 12 646/2005, de 17 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem funções consultivas de natureza científica e técnica, exigindo um elevado grau de responsabilidade, iniciativa e autonomia, no domínio da área de planeamento, administração e gestão na área académica, apoio e aconselhamento de estudantes e apoio à actividade docente e de investigação e à prestação de serviços à comunidade.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.